

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA



LEI MUNICIPAL Nº 470, DE 13 DE JANEIRO DE 2005.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO DE
PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE
SOB MODALIDADE DE PLANTÕES,
FIXA VALORES DOS PLANTÕES, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VI, do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais: Médicos, Odontólogos, Bioquímicos, Enfermeiros, Técnico em Raios-X e Auxiliares de Enfermagem - Plantonistas, para atenderem as necessidades da COMUSA-Coordenadoria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os plantões a serem prestados pelos profissionais constantes do Art. 1º serão limitados em no máximo (quinze) plantões de 24 (vinte e quatro) horas e 22 (vinte e dois) plantões de 12 (doze) horas.

Art. 2º - Fica fixado os valores dos plantões de que trata o artigo anterior, na forma do Anexo I, parte integrante desta Lei.

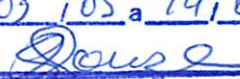
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 1º de janeiro de 2005, bem como, seus efeitos serão vigentes até 28 de fevereiro de 2006, revogadas as disposições em contrários, especialmente as Leis Municipais: nº 304, de 22/03/2002, nº 375, de 23/06/2003; nº 400, de 02/12/2003 e nº 422, de 30/03/2004.

Corumbiara-RO, 13 de Janeiro de 2005.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

O (A) presente: LEI MUNICIPAL

foi publicado no Ata da Prefeitura Municipal
no período de 13/01/05 a 14/02/05


Edinaldo Paulo de Souza

Dir. Depto. De Adm.
Port. Nº 003/05


SILVANO ALVES BOAVENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 021/02 em 13/01/2005





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIAARA

LEI MUNICIPAL Nº 470, DE 13 DE JANEIRO DE 2003.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO DE
PROFISSIONALISTA NA ÁREA DA SAÚDE
SOB MODALIDADE DE PLANTÃO
FIXA VALORES E OS PLANTÕES
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Corumbiaara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VI do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizada o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais: Médicos, Odontólogos, Bioclinicistas, Enfermeiros, Técnicos em Radiologia e Auxiliares de Enfermagem - Plantonistas, para atenderem as necessidades de saúde da população do Município de Corumbiaara.

Parágrafo Único - Os plantões a serem prestados pelos profissionais constantes do Art. 1º serão limitados em no máximo (quatro) plantões de 12 (doze) horas e 24 (vinte e quatro) horas e 36 (trinta e seis) horas de 12 (doze) horas.

Art. 2º - Fica fixado os valores dos plantões de que trata o artigo anterior, na forma do Anexo I parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário constantes nas Leis Municipais nº 304, de 22/03/2002, nº 372, de 22/06/2003, nº 400, de 02/12/2003 e nº 422, de 30/03/2004.

Corumbiaara-RO, 13 de Janeiro de 2003.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIAARA

O(A) presente:

foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal

no período de 13/01/2003 a 14/02/2003

Edinaldo Paulo de Souza

Dir. Geral de Adm.

Port. Nº 003/03

SUZYNO AVEZ BOAVENTURA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIAARA - RO

Documento Publicado de acordo com o

Decreto nº 001, de 13/01/2003

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA



LEI MUNICIPAL Nº 470, DE 13 DE JANEIRO DE 2005

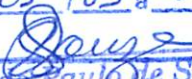
ANEXO I

PROFISSIONAIS	12 HORAS	24 HORAS
MÉDICO	ATÉ R\$ 300,00	ATÉ R\$ 600,00
BIOQUÍMICO	ATÉ R\$ 250,00	ATÉ R\$ 500,00
ODONTÓLOGO	ATÉ R\$ 200,00	ATÉ R\$ 400,00
ENFERMEIRO	ATÉ R\$ 200,00	ATÉ R\$ 400,00
TÉCNICO EM RAIOS-X	ATÉ R\$ 50,00	ATÉ R\$ 100,00
AUX. DE ENFERMAGEM	ATÉ R\$ 25,00	ATÉ R\$ 50,00

Corumbiara-RO, 13 de Janeiro de 2005.


SILVINO ALVES BOAVENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
O presente: LEI MUNICIPAL
foi publicado no site da Prefeitura Municipal
no período de 13/03/05 a 14/03/05


Edinaldo Paulo de Souza
Dir. Depto. De Adm.
Port. Nº 003/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 023/02 em 13/03/2005

